DECRETO Nº 1.232, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o desdobramento de imóveis urbanos.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

considerando, o que dispõe o parágrafo único, do art. 235, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências;

considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1.991, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a compensar crédito de natureza indenizatória por procedimento desapropriatório com saldo devedor de tributos fiscais, bem como o Decreto nº 1.199, de 11 de novembro de 2009, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona destinado à continuidade de traçado viário para dar ao bairro a funcionalidade compatível com sua nova destinação no complexo da cidade; e,

considerando, o disposto na Lei Municipal nº 2.001, de 29 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que especifica, e dá outras providências,

DECRETA.

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento do lote urbano objeto da Matrícula nº 4.132, do Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva, desdobrando-o em dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

a) lote nº 1: inicia-se no marco denominado "0=PP", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=575954.538 m e N=7074427.170 m, dividindo com o Arroio da Cohab. Daí segue confrontando com o Arroio da Cohab com a distância de 147.60 m até o marco "1" (E=575882.118 m e N=7074328.586 m); daí segue confrontando com o Arroio com a distância de 280.60 m até o marco "2" (E=576068.656 m e N=7074098.193 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes com o azimute de 52º32'44" e a distância de 125.87 m até o marco "3" (E=576168.581 m e N=7074174.741 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes e Prefeitura de Monte Castelo com o azimute de 89º18'09" e a distância de 536.46 m até o marco "4" (E=576705.005 m e N=7074181.271 m); daí segue confrontando com Rede Ferroviária Federal com

o azimute de 355º18'48" e a distância de 20.05 m até o marco "5" (E=576703.367 m e N=7074201.252 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes com o azimute de 269º18'09" e a distância de 508.29 m até o marco "6" (E=576195.112 m e N=7074195.066 m); daí segue com o azimute de 322º32'44" e a distância de 20.00 m até o marco "7" (E=576182.949 m e N=7074210.943 m); daí segue com o azimute de 232º32'44" e a distância de 52.92 m até o marco "8" (E=576140.936 m e N=7074178.758 m); daí segue com o azimute de 323º07'01" e a distância de 310.57 m até o marco "0=PP" (E=575954.538 m e N=7074427.170 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, perfazendo uma área total de 43.717,20 m², objeto da Escritura Pública de Dação em Pagamento de IPTU nº 032/10, registrada no Livro 081, fl. 257, do Tabelionato de Notas e Protestos, da Comarca de Santa Cecília;

b) lote nº 02: área de terra medindo no total 61.204,80 m², ao norte, segue confrontando com terras de Fernando Marcelo Fernandes com a distância de 451,47 mts.; ao sul, segue confrontando com terras do Município de Monte Castelo, com a distância de 175,39 mts.; ao leste, segue confrontando com terras de Fernando Marcelo Fernandes, com a distância de 233,67 mts.; ao oeste, segue confrontando com terras do Município de Monte Castelo, com a distância de 314,76 mts., objeto da Escritura Pública de Compra e Venda nº 029/10, registrada no Livro 081, fl. 249, do Tabelionato de Notas e Protestos, da Comarca de Santa Cecília.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a tomar as providências legais e necessárias com vistas à regularização dos lotes, bem como constituir os desdobramentos em novas matrículas, juntamente com os ônus que sobre eles existirem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 10 de fevereiro de 2010.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 10/02/2010
Assinatura

JOSÉ DOMBROVSKI
Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão